



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DECRETOS	-----	PÁG. 01
PORTARIA	-----	PÁG. 04
EXTRATOS	-----	PÁG. 04

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 943, DE 30 DE ABRIL DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão integrada pelos servidores Etelvina de Miranda Carneiro, representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Jacy Mota do Nascimento, representante da Companhia de Processamentos de Dados do Município de Goiânia - COMDATA e Maria Margarida de Souza Gonçalves, representante da Auditoria Geral do Município, para sob a presidência da primeira, promover estudos da organização física, dos recursos humanos e dos equipamentos necessários ao processo de informatização dos almoxarifados dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 2º - Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhadores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1013, DE 11 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar PEDRO OZÓRIO FILHO, Superintendente Municipal de Trânsito, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, no dia 18 de maio de 1999, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1015, DE 13 DE MAIO DE 1999.

"Regulamenta os §§ 1º e 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - As consignações em folha de pagamento dos servidores municipais, de caráter facultativo, passam a obedecer os princípios e normas estabelecidos neste decreto.

Art. 2º - Entende-se por consignação de caráter facultativo o desconto

autorizado pelo servidor, incidente sobre sua remuneração, em favor de credor regularmente constituído através de instrumento próprio a ser firmado com o Município.

Parágrafo Único - A inclusão da consignação em folha de pagamento dependerá de anuência prévia da Administração.

Art. 3º - Serão admitidas como entidades consignatárias, para efeito de consignações facultativas, órgãos, empresas ou instituições regularmente estabelecidas bem como entidades sindicais ou associativas, representantes da categoria dos servidores municipais.

§ 1º - Somente serão aceitos pedidos de consignação em favor de Entidades previamente cadastradas e conveniadas com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observada a reposição de custos dos serviços.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de ato próprio, definirá os requisitos necessários para efeito de cadastramento, observando sempre a idoneidade da entidade proponente.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese poderá haver consignação facultativa em percentual superior a 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, excluídos os descontos obrigatórios.

Parágrafo Único - Somente será aceito um pedido de lançamento de consignação para cada Entidade consignatária, por mês, observado, sempre, o limite previsto neste artigo.

Art. 5º - Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no âmbito da Administração Direta, e às Diretorias/Departamentos Administrativos das Autarquias e Fundações a autorização para o lançamento de consignações em folha de pagamento de servidores municipais, vedadas quaisquer outras

intermediações.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá adotar as providências cabíveis para a adequação da situação atual às normas neste ato estabelecidas, devendo as autarquias e fundações adotarem idêntico procedimento.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nº 1.698/98 e 640/99.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1017, DE 17 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.808, de 28 de maio de 1998, **RESOLVE** nomear **BERENICE DE ARAÚJO OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo, símbolo DAI-4, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1018, DE 17 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.808, de 28 de

maio de 1998, **RESOLVE** nomear **FABRÍCIA FERREIRA VASCONCELOS** e **VANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Técnico, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1019, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE** nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 1999:

VANDERLI ALVES CAVALCANTE
MARIA ELEUSA MENDES DOS SANTOS
FLORISDETE MARQUES DA SILVA
IRONILDES CÂNDIDA GARCIA
ELIZETE MAGALHÃES DE PAULA
JOVELINA FRANCISCA SANTOS
SILVANO DE SOUSA BARBOSA
DOMINGAS SOUZA RODRIGUES
MARIA APARECIDA DE MORAES
ALDEVANDO MIGUEL STIVAL
MÁRCIA MARTINS NEGREIRO
NAIRA ROSANA DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS SILVA
IONE FÁTIMA FUCHINA

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1021, DE 18 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **JOSÉ GUILHERME SCHWAM** Secretário Municipal de Turismo, a empreender viagem à cidade de São Paulo - SP, no período de 20 a 24 de maio de 1999, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1022, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE** nomear **JOÃO PIRES DE PAIVA** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 1º de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
b.3 - Avulso 0,50
b.4 - Publicação 1,50

DECRETO Nº 1023, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1997, RESOLVE nomear RONAN DE MOURA FILHO para exercer o cargo, em comissão, de Cantor, símbolo CC-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1024, DE 18 DE MAIO DE 1999.

"Coloca servidor à disposição da Companhia de Urbanização do Município de Goiânia - COMURG".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.413.771-8/99, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Urbanização do Município de Goiânia - COMURG, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para origem, o servidor NALDIMAR LOURENÇO BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1025, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.091.956-8/97, e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Senhores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE demitir, por abandono de cargo, o servidor MARCOS LUCAS DE ANDRADE RIBEIRO (matrícula 191841), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de

Educação, com retroação de efeitos a 14 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1026, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar TEÓFILO JOSÉ LUIZ DA SILVA do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC -2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear LOURDES DE SOUZA SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 03 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1027, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar FRANK WENDELL RIBEIRO do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 10 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1028, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar MARLENE CUNHA SANTOS do cargo, em comissão, de Coordenador -2, símbolo CC - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos

Humanos e nomear NELMA ALVES DE OLIVEIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1029, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar IZOMAR ALVES DE SOUZA do cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA LANDIN para exercer o mesmo cargo mantida a lotação, tudo a partir de 1º de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1030, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar JORGE PEREIRA RODRIGUES do cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear PAULO GOMES DE OLIVEIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1031, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar

APARECIDA CORREIA COSTA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG - 2, com lotação junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear CÉLIA FRANCISCO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1033, DE 18 DE MAIO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.416.652-1/99, RESOLVE exonerar, a pedido, MARCOS ROGÉRIO GREGÓRIO do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG - 3, com lotação junto à Procuradoria Geral do Município, a partir de 14 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

SEMMA

PORTARIA Nº 009/99

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar nº 042, de 26 de dezembro de 1995, que alterou a Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1995, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para cálculo e cobrança de licenças,

RESOLVE:

Art. 1º - enquadrar os postos de combustíveis, confecções, serralheiras, indústrias metalúrgicas e marcenárias, na tabela para cálculo e cobrança de licenças para execução de empreendimentos efetiva e potencialmente causadores de risco, danos e poluição do meio ambiente, conforme Anexo I.

Art. 2º - enquadrar os empreendimentos referidos no artigo 1º na tabela de cálculo e cobrança para licença de funcionamento de atividades efetiva e potencialmente poluidoras,

conforme Anexo II.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 27 dias do mês de abril de 1999.

Humberto Pereira Rocha
Secretário

ANEXO I

Natureza do Empreendimento	Porte	Grau de Poluição		Valor (UFIR)
		Pequeno	Médio	
Posto de comercialização e abastecimento de combustíveis veiculares, sem lavagem de veículos	Médio	P		201,25
Posto de comercialização e abastecimento de combustíveis veiculares, com lavagem de veículos e/ou lanchonetes, restaurantes e outros serviços.	Médio		M	326,33
Posto de comercialização e abastecimento de combustíveis veiculares, com lavagem de veículos restaurantes, lanchonetes, e outros serviços com área superior a 2.500m ²	Grande		M	380,17
Confecção, sem lavandeira	Pequeno	P		141,62
Confecção, com lavandeira	Pequeno		M	171,43
Confecção, com lavandeira, tinturaria e outros serviços	Pequeno		A	223,62
Serralheria	Pequeno		M	171,43
Marcenaria	Pequeno		M	171,43
Indústria Metalúrgica	Médio		M	326,33

ANEXO II

FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EFETIVA E POTENCIALMENTE POLUIDORAS, CONFORME ABAIXO DESCRITAS:

Nº DE DISCRIMINAÇÃO ORDEM		QUANT. DE UFIR
03	Exploração de atividades que produzem ou comercializam nos ramos de rancicultura, piscicultura e feuna em geral	17,81
04	Exploração de atividades que produzem e/ou comercializam nos ramos de viveiros, orquidários e flora em geral	17,81
07	Exploração de atividades comerciais em geral em praças, parques, jardins e unidades de conservação ambiental	17,81

09	Escavações e Aterramento em geral	23,15
10	Construções de Poços Artesianos	35,62
11	Alteração do Cursos d'água	26,71

S.M.O.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

01 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA CONSTRUTORA SERRANA LTDA.

02 - OBJETO: Constitue objeto de TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo para a execução do serviço de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL ROSA PERIM com a construção de 08 (oito) salas de aula, localizada na Av. Perim, Qd. 12 - Setor Perim, nesta Capital.

03 - PRAZO: 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do término do Contrato Original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

04 - PROCESSO Nº: 1.412.125-1/99.

05 - DATA: 13.05.99.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 012/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVÊNIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 12.305,46 (doze mil trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Nº 013/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa portadora de deficiência e sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Nº 014/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E EVANGELIZAÇÃO ANTÔNIO RODRIGUES AMARAL.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (um mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Nº 015/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a SOCIEDADE BEMAVENTURADA IMELDA.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 1.702,00 (hum mil setecentos e dois reais) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Nº 016/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a VILA JOSÉ DE JESUS

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Nº 017/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e o CENTRO COMUNITÁRIO SANTA GENOVEVA - CRECHE MARIA GENOVEVA DE MOURA PACHECO.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em

creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (hum mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Nº 018/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa portadora de deficiência e sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 19.782,05 (dezenove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE
RESPONSABILIDADE

Nº 019/99

SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1 - DATA: 01 de maio de 1999.

2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a SOCIEDADE PESTALOZZI DE GOIÂNIA.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 5.686,44 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*